**Relatório**

**Projeto de Lei nº 105 /2022**

  Conforme determinam os artigos 35, 37 e 39 combinados com artigo 45 da Resolução 276 de 09 de novembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal, a Comissão Permanente de Justiça e Redação, conjuntamente com as Comissões Permanentes de Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Assistência Social e Finanças e Orçamento emitem o presente Relatório acerca do Projeto de Lei n.º 105/2022, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, sob **a relatoria da vereadora Lúcia Maria Ferreira Tenório.**

**I. Exposição da Matéria**

  O Excelentíssimo Senhor Prefeito Dr. Paulo de Oliveira e Silva encaminha a esta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 105/2022, que **“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial suplementar, por excesso de arrecadação, no valor de R$ 200.000,00.”**

 A propositura é uma autorização legislativa indispensável para que o Poder Executivo possa abrir crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, no valor de R$ 200 mil destinado à Secretaria de Assistência Social.

**II. Do mérito e conclusões do relator**

  Em análise técnica da matéria, denota-se que não existem óbices jurídicos para tramitação da presente propositura, posto que a mesma não apresenta mácula de constitucionalidade.

  O objetivo da presente iniciativa é possibilitar a abertura de crédito que será destinado a aquisição de equipamentos de uso permanente, como mobiliário e equipamentos de informática, para unidade da Casa da Mulher – programa do Governo de São Paulo para aumentar o apoio das políticas públicas de atendimento, proteção e acolhimento das mulheres.

 O crédito é objeto da emeda parlamentar da deputada Estadual Patrícia Bezerra (nº 2022.233.36796) no valor de R$ 200.000,00 enviado através da Secretaria de Desenvolvimento do Estado de São Paulo

 Em que pese o fato de ainda não haver recursos para a construção da unidade da Casa da Mulher na cidade, o valor para a abertura desse crédito para aquisição de equipamentos tem de entrar no Plano de Assistencial Social do Município, razão pela qual é destinado à Secretaria de Assistência Social.

 O valor não foi previsto no Plano Plurianual (PPA) 2022-2025, uma vez que o Município alegava desconhecer o valor da Emenda Parlamentar Estadual, buscando, portanto, autorização legislativa para a abertura desse crédito adicional especial suplementar no valor de R$ 200.000,00

 Quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental, por sua vez, denota-se que o presente projeto não apresenta conflitos junto ao ordenamento jurídico vigente, não havendo vícios de constitucionalidade.

 Dessa forma, seja no âmbito jurídico ou gramatical, não se vislumbra irregularidades na propositura ora analisada, motivo pelo qual não há óbices para continuidade da proposta apresentada pelo Executivo Municipal e foi consensualizado que o parecer seria em conjunto.

**III. Substitutivos, Emendas ou subemendas ao Projeto**

  As Comissões não propõem qualquer alteração ao Projeto de Lei sob análise.

**IV. Decisão da Comissão**

Portanto, a Relatora considera que a presente propositura não apresenta vícios de constitucionalidade, recebendo parecer **FAVORÁVEL**.

Sala das Comissões, em 07 de julho de 2022

**Vereadora Lúcia Maria Ferreira Tenório**

Membro /Relatora

**PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

Seguindo o Voto exarado pela relatora e conforme determinam os artigos 35, 37 e 39, combinado com o artigo 45 da Resolução n.º 276 de 09 de novembro de 2010, as Comissões formalizam o presente **PARECER FAVORÁVEL**.

Sala das Comissões, em 7 de julho de 2022.

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**VEREADOR JOÃO VICTOR GASPARINI**

Presidente

**VEREADORA MARA CRISTINA CHOQUETTA**

Vice – presidente

**VEREADORA DRA. LÚCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO**

Membro - relatora

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**VEREADORA JOELMA FRANCO DA CUNHA**

Presidente

**VEREADORA DRA. LÚCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO**

Vice – presidente

**VEREADOR MÁRCIO EVANDRO RIBEIRO**

Membro

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI**

Presidente

 **VEREADOR ALEXANDRE CINTRA**

Vice-Presidente

 **VEREADORA MARA CRISTINA CHOQUETTA**

Membro